



## DECRETO Nº 078/2018

**Abre Crédito Especial no orçamento de 2018, no valor de R\$ 150.000,00 e autoriza o Poder Executivo a repassar os recursos financeiros recebidos através do FNS – Fundo Nacional de Saúde à Sociedade Beneficente Hospital São José de Chapada e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017 de 27/12/2017, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
0401 10 301 0107 2063	Hospital, Laboratórios, Outros
0401 10 301 0107 2063 335043	Subvenções Sociais
0401 10 301 0107 2063 335043.00000000 4501	Despesas Correntes
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º.** Servirá de recursos para cobertura do Crédito de que trata o **Art. 1º** o repasse de recurso recebido através de Contrato da Caixa Econômica Federal proveniente de emenda parlamentar.

**Art. 3º.** O Município de Chapada – RS, fica autorizado a realizar o repasse dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde, destinados através de Emenda Parlamentar para ações de manutenção e custeio do Hospital Beneficente São José de Chapada, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Parágrafo único.** O repasse a ser realizados será acrescido dos valores de rendimentos financeiros da aplicação automática até o dia do efetivo pagamento.

**Art. 4º.** A Sociedade Beneficente Hospital São José, deverá apresentar plano de aplicação a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e efetuar prestação de contas detalhadas dos recursos recebidos e das despesas realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após liberação dos recursos.



**Art. 5º.** O valor será repassado em parcela única pelo Município de Chapada (RS).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
0401 10 301 0107 2063	Hospital, Laboratórios, Outros
0401 10 301 0107 2063 335043	Subvenções Sociais
0401 10 301 0107 2063 335043.00000000 4501	Despesas Correntes

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2018.

**Registre-se e Publique-se**  
**Data Supra**

**Carlos Alzenir Catto**  
**Prefeito Municipal**

**Gustavo Stürmer**  
**Secretário da Administração**